

**ATA DA OCTINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. – ELETROBRAS**

1. DATA, HORA E LOCAL: Reunião virtual iniciada às 19h23min do décimo quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove e encerrada às 17h00min do décimo oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, nos termos do item 8.6.3 do Regimento Interno, por meio de colheita de votos eletrônicos.

2. CONVOCAÇÃO: A convocação ocorreu em 15.10.2019.

3. PRESENÇA: O Conselheiro RUY FLAKS SCHNEIDER (RFS), em substituição temporária ao Presidente do Conselho, presidiu a reunião virtual e emitiu seu voto eletronicamente. Manifestaram-se ainda e emitiram eletronicamente seus votos os Conselheiros WILSON FERREIRA JR. (WFJ), MAURO GENTILE RODRIGUES CUNHA (MRC), BRUNO EUSTÁQUIO FERREIRA CASTRO DE CARVALHO (BEC), RICARDO BRANDÃO SILVA (RBS), DANIEL ALVES FERREIRA (DAF), FELIPE VILLELA DIAS (FVD), LUIZ EDUARDO DOS SANTOS MONTEIRO (LSM), MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS (MSF) e VICENTE FALCONI CAMPOS (VFC). Ausentou-se justificadamente o Presidente do Conselho JOSÉ GUIMARÃES MONFORTE (JGM).

4. INSTRUÇÃO: O material de suporte foi disponibilizado aos Conselheiros igualmente por meio: (i) do Portal de Governança; e (ii) de correspondências eletrônicas, à ocasião da convocação.

5. MANIFESTAÇÃO DO COMITÊ DE AUDITORIA E RISCOS ESTATUTÁRIO - CAE:

O Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário – CAE, em sua 087ª reunião havida em 15.10.2019, analisou o tema constante da ordem do dia deste conclave e assim se pronunciou:

Assessoramento ao CA da Eletrobras: Assinatura da Eletrobras, na qualidade de garantidora, nas operações de emissão de debêntures a serem procedidas por Furnas e Eletronorte. Resolução nº. 696, de 14.10.2019. Os membros do Comitê rememoram que o colegiado – na RCAE n.º 075, havida em 15/08/2019 – já havia se pronunciado favoravelmente à proposta de operações de captação para gestão do passivo (liability management) das subsidiárias em questão. Ressaltaram ainda que a recomendação formulada pelo CAE à Diretoria Financeira da Eletrobras à ocasião (demanda CAE n.º 2019.231) restou devidamente endereçada na presente reunião, ao serem apresentadas informações mais detalhadas do mercado secundário de debêntures e precificação da série incentivada. À luz da apresentação realizada, e levando-se em conta o material de suporte disponibilizado, após arrazoar sobre o assunto, o Comitê manifestou-se favoravelmente à aprovação da assinatura da Eletrobras, na qualidade de garantidora, nas operações de emissão de debêntures a ser procedida por Furnas e Eletronorte, nos termos da decisão da Diretoria Executiva da Eletrobras consubstanciada na Resolução n.º 696/2019.

7. PONTO DE DELIBERAÇÃO DA HOLDING:

Os Conselheiros proferiram seus votos com base no material de suporte disponibilizado e, no exercício de seu juízo de mérito, decidiram aprovar as seguintes propostas de deliberação:

- **DEL-215/2019.** *Furnas e Eletronorte - Aprovação da assinatura da Eletrobras, na qualidade de garantidora, nas seguintes operações: (i) Emissão de debêntures simples não conversíveis em ações de Furnas junto ao Banco Bradesco BBI no valor total de até R\$ 1.250.000.000,00; (ii) Emissão de debêntures simples não conversíveis em ações da Eletronorte junto ao Banco Bradesco BBI no valor total de até R\$ 1.250.000.000,00. RES 696, de 14.10.2019. O Conselho de Administração da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras, no uso de suas atribuições, e consubstanciado em decisão da Diretoria Executiva e nos documentos abaixo, DELIBEROU: Informação Técnica DFFG-068/2019, de 11.10.2019; Parecer Jurídico PRJE n.º 0287, de 14.10.2019; Resolução de Diretoria*

Executiva n.º 696, de 14.10.2019; Relatório à Diretoria Executiva DF n.º 083, de 10.10.2019; Sumário Executivo DFF n.º 019, de 14.10.2019; Certidão da 087ª reunião do Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário – CAE realizada em 15.10.2019; 1. aprovar a assinatura da Eletrobras, na qualidade de garantidora, na emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações de Furnas, no valor de até R\$ 1,250 bilhão, em regime de garantia firme de subscrição no valor de R\$ 1 bilhão, em 2 séries, de acordo com a proposta firme do Banco Bradesco BBI S.A., abaixo apresentada, sendo esse Banco o responsável por coordenar, estruturar e distribuir publicamente, com esforços restritos de colocação, conforme procedimentos estabelecidos na ICVM 476 e demais leis e regulamentações aplicáveis, conforme quadro abaixo e nos termos da minuta em anexo:

Descrição	<u>Série Incentivada</u>
Emissor:	FURNAS
Garantia:	Aval/Fiança da ELETROBRAS
Coordenador Líder:	Banco Bradesco BBI S.A.
Valor:	Até R\$ 800 milhões
Garantia Firme:	Até R\$ 550 milhões
Melhores Esforços:	R\$ 250 milhões
Prazo Total:	10 anos
Amortização:	8 parcelas semestrais, após a carência
Juros:	Semestrais
Taxa de Juros	O maior entre NTN28+0,68%a.a. e IPCA+4,08%a.a.

Série Institucional:

Descrição	<u>Série Institucional</u>
Emissor:	FURNAS
Garantia:	Aval/Fiança da ELETROBRAS
Coordenador Líder:	Banco Bradesco BBI S.A.
Valor:	Até R\$ 450 milhões
Garantia Firme:	Até R\$ 450 milhões
Prazo Total:	5 anos
Amortização:	6 parcelas semestrais, após a carência
Juros:	Semestrais
Taxa de Juros	117,60% CDI

Agência de Rating:	S&P Global Ratings
Market Flex:	Na eventualidade de ocorrerem mudanças nas condições dos mercados financeiro, de capitais que afetem a conclusão satisfatória da Oferta Pública Restrita, o Coordenador poderá, a seu exclusivo critério, propor à Companhia modificações de quaisquer termos, condições, estrutura, prazos, taxas de juros, remuneração, ou demais características, caso entenda que tais modificações sejam necessárias para refletir as condições de mercado daquele momento. A Companhia reconhece, desde logo, que os documentos e contratos que formalizarão as operações aqui descritas deverão conter os direitos de Market Flex e, caso tais direitos venham a ser exercidos pelo Coordenador e aceitos pela Companhia, tais documentos e contratos deverão refletir as modificações acordadas. Caso a Companhia não aceite as alterações propostas pelo Coordenador, as partes poderão resilir a presente Proposta, conforme previsto na cláusula Resilição Voluntária da Proposta.
Covenant:	Dívida Líquida/EBITDA ≤ 4,0

2. aprovar a assinatura da Eletrobras, na qualidade de garantidora, na emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações da Eletronorte, no valor de até R\$ 1,250 bilhão, em regime de garantia firme de subscrição no valor de R\$ 1 bilhão, em 2 séries, de acordo com a proposta firme do Banco Bradesco BBI S.A., abaixo apresentada, sendo esse Banco o responsável por coordenar, estruturar e distribuir publicamente, com esforços restritos de colocação, conforme procedimentos estabelecidos na ICVM 476 e demais leis e regulamentações aplicáveis, conforme quadro abaixo e nos termos da minuta em anexo:

Descrição:	Série Incentivada
Emissor:	Eletronorte
Garantia:	Aval/Fiança da ELETROBRAS
Coordenador Líder:	Banco Bradesco BBI S.A.
Valor:	Até R\$ 250 milhões
Melhores Esforços:	Até R\$ 250 milhões
Prazo Total:	10 anos
Amortização:	6 parcelas semestrais, após a carência
Juros:	Semestrais
Taxa de Juros	O maior entre NTN28+0,75%a.a. e IPCA+4,15%a.a.

Série Institucional:

Descrição	Série Institucional
Emissor:	Eletronorte
Garantia:	Aval/Fiança da ELETROBRAS
Coordenador Líder:	Banco Bradesco BBI S.A.
Valor:	R\$ 1 bilhão
Garantia Firme:	R\$ 1 bilhão
Prazo Total:	5 anos
Amortização:	Semestrais após 18 meses de carência
Juros:	Semestrais
Taxa de Juros	117,90% do DI ou (DI + 1,10%) a.a.

Agência de Rating:	S&P Global Ratings
Market Flex:	Na eventualidade de ocorrerem mudanças nas condições dos mercados financeiro, de capitais que afetem a conclusão satisfatória da Oferta Pública Restrita, o Coordenador poderá, a seu exclusivo critério, propor à Companhia modificações de quaisquer termos, condições, estrutura, prazos, taxas de juros, remuneração, ou demais características, caso entenda que tais modificações sejam necessárias para refletir as condições de mercado daquele momento. A Companhia reconhece, desde logo, que os documentos e contratos que formalizarão as operações aqui descritas deverão conter os direitos de Market Flex e, caso tais direitos venham a ser exercidos pelo Coordenador e aceitos pela Companhia, tais documentos e contratos deverão refletir as modificações acordadas. Caso a Companhia não aceite as alterações propostas pelo Coordenador, as partes poderão resilir o Contrato de prestação de serviço de coordenador líder, conforme previsto na cláusula Resilição Voluntária do Contrato.
Covenant:	Dívida Líquida/EBITDA ≤ 2,5

3. delegar poderes à Diretoria Executiva da Eletrobras para aprovar: (i) aditivo às Emissões de Debêntures descrita nos itens 1 e 2, para refletir resultado do procedimento de coleta de intenções; (ii) aprovar a assinatura da Eletrobras no Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública com Esforços Restritos e seus eventuais aditivos; 4. anuir, de acordo com a Política de Alçadas das Empresas do Grupo Eletrobras, e com base no artigo 21, inciso II do Estatuto Social de Furnas, com a nova captação de longo prazo a ser firmada

por Furnas, por meio da emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações de Furnas, no valor de até R\$ 1,250 bilhão, condicionada à anuência da SEST e conforme condições descritas no item 1; 5. anuir, de acordo com a Política de Alçadas das Empresas do Grupo Eletrobras, e com base no artigo 21, inciso II do Estatuto Social da Eletronorte, com a nova captação de longo prazo a ser firmada pela Eletronorte, por meio da emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações da Eletronorte, no valor de até R\$ 1,250 bilhão, condicionada à anuência da SEST e conforme condições descritas no item 2; 6. determinar que a Superintendência de Finanças Corporativas – DFF, o Departamento de Captação, Garantias e Dívidas – DFFG, o Departamento de Gestão de Investimentos – DFPI, a Secretaria de Governança do Conselho de Administração – CAAS e a Secretaria Geral – PRGS adotem, cada qual no seu âmbito de atuação, as providências necessárias ao cumprimento desta Deliberação.

Quórum de deliberação: Unanimidade. Em relação à operação de emissão de debêntures por parte de Furnas, registrou-se a abstenção dos Conselheiros MRC e MSF por arguição de potencial conflito de interesse, considerando que a referida controlada é detentora de dívidas junto ao BNDES e à Caixa Econômica Federal.

8. ENCERRAMENTO E LAVRATURA:

Nada mais havendo a tratar, o Presidente em exercício RFS deu por encerrados os trabalhos e determinou a lavratura desta Ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos Conselheiros participantes e por mim, FERNANDO KHOURY FRANCISCO JUNIOR, Assessor do Conselho de Administração e Secretário de Governança substituto, que a lavrei.

RUY FLAKS SCHNEIDER
Presidente em exercício - Conselheiro

WILSON FERREIRA JR.
Conselheiro

MAURO GENTILE RODRIGUES DA CUNHA
Conselheiro

FELIPE VILLELA DIAS
Conselheiro

MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS
Conselheiro

RICARDO BRANDÃO SILVA
Conselheiro

LUIZ EDUARDO DOS SANTOS MONTEIRO
Conselheiro

DANIEL ALVES FERREIRA
Conselheiro

BRUNO EUSTÁQUIO F. CASTRO DE CARVALHO
Conselheiro

VICENTE FALCONI CAMPOS
Conselheiro

BRUNO KLAPPER LOPES
Secretário de Governança